ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Setor de Compras e Licitações Avenida Guilherme Kurtz, 1065, Centro, Itaara/RS Telefone: (55) 3227-2000, ramal: 2223

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itaara, em conformidade com o Artigo 75, II, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público o interesse na compra/serviço dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDA	ENTREGA
II Bivi	BBooldyno	DE	Biviidan
1	KIT ARMADILHA OVITRAMPA COMPLETA - 01 vaso	100	IMEDIATA
	plástico boca larga, na cor preta, com capacidade para		
	750 ml, já com furo lateral na altura de 300 ml e com		
	etiqueta adesiva em vinil (à prova d'água), contendo a		
	logo, o código do IBGE e o nome do município, além do		
	número da armadilha e um aviso de advertência para		
	não remoção da armadilha; 01 palheta de Eucatex 15 x		
	3 cm já lavada, seca e com rótulo para inserção das		
	informações correspondentes a armadilha; 01 clips de		
-	metal N8.	1000	
2	PALHETA DE EUCATEX 15 X 3 CM PARA OVITRAMPA	1200	IMEDIATA
	- Palheta lavada, seca e com rótulo para inserção das		
	informações correspondentes a armadilha (pronta p/		
2	ser utilizada em campo)	0.0	IMEDIATIA
3	ESTOJO DE ACRÍLICO COM TAMPA PARA 20	08	IMEDIATA
	PALETAS DE OVITRAMPA - 15 X 3 CM	00	IMEDIATIA
4	LEVEDO DE CERVEJA EM PÔ - EMBALAGEM C/ 250G	02	IMEDIATA
	****	10	IMEDIATA
5	TUBO FALCON GRADUADO 50ML	10	IMEDIATA
6	PIPETA PASTEUR 3ML	20	IMEDIATA
7	MICROSCÓPIO - Microscópio digital, cabo USB com	02	IMEDIATA
	zoom ótico 1000X, câmera profissional HD 2.0mp		

Eventuais interessados poderão apresentar orçamento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar das **14h de 17/03/2025 até às 14h do dia 20/03/2025**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

O modelo de orçamento de preços estará disponível em anexo ao presente aviso, devendo ser enviada para o e-mail: compras@itaara.rs.gov.br ou ser entregue junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Itaara, sede na Avenida Guilherme Kurtz, 1065, Centro, Itaara/RS, em horário expediente.

Mais informações pelo telefone (55) 3227-2000, no horário de expediente das 8h às 14h.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Sandro Roberto Galarça Ferigollo Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de 100 (cem) kits de instalação de armadilha OVITRAMPA e demais acessórios, além de 02 (dois) microscópios digitais para auxiliar no trabalho dos agentes de vigilância em saúde no monitoramento e combate ao *Aedes aegypti*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 1				
Item	Descrição	Quantidade		
01	KIT ARMADILHA OVITRAMPA COMPLETA - 01 vaso plástico boca larga,	100		
	na cor preta, com capacidade para 750 ml, já com furo lateral na			
	altura de 300 ml e com etiqueta adesiva em vinil (à prova d'água),			
	contendo a logo, o código do IBGE e o nome do município, além do			
	número da armadilha e um aviso de advertência para não remoção da			
	armadilha; 01 palheta de Eucatex 15 x 3 cm já lavada, seca e com			
	rótulo para inserção das informações correspondentes a armadilha;			
	01 clips de metal N8.			
02	PALHETA DE EUCATEX 15 X 3 CM PARA OVITRAMPA - Palheta lavada,	1200		
	seca e com rótulo para inserção das informações correspondentes a			
	armadilha (pronta p/ ser utilizada em campo).			
03	ESTOJO DE ACRÍLICO COM TAMPA PARA 20 PALETAS DE OVITRAMPA -	08		
	15 X 3 CM			
05	LEVEDO DE CERVEJA EM PÓ - EMBALAGEM C/ 250G	02		
06	TUBO FALCON GRADUADO 50ML	10		
07	PIPETA PASTEUR 3ML	20		

Lote 2				
Item	Descrição	Quantidade		
01	MICROSCÓPIO - Microscópio digital, cabo USB com zoom ótico 1000X,	02		
	câmera profissional HD 2.0mp.			



- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, o qual está sendo elaborado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta é a aquisição, por meio de dispensa de licitação, conforme as especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar, de 100 (cem) kits de instalação de armadilha OVITRAMPA e demais acessórios, além de 02 (dois) microscópios digitais para auxiliar no trabalho dos agentes de vigilância em saúde no monitoramento e combate ao *Aedes aegypti*, em atendimento às demandas do município de Itaara/RS.



FASES DO CICLO DE VIDA DAS PEÇAS A SEREM	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE		
UTILIZADAS/TROCADAS			
	Os materiais devem ser constituídos, no		
Produção	todo ou em parte, por material		
	reciclado, atóxico e biodegradável.		
	Preferir embalagens compactas e		
Distribuição	observar se são produtos sustentáveis		
	ou de baixo impacto ambiental.		
	Optar por produtos que economizem		
	água e energia e que estejam,		
Uso	preferencialmente, acondicionados em		
	embalagem de material reciclável e de		
	menor volume possível.		
	Observar se são produtos recicláveis,		
Destinação Final	biodegradáveis, atóxicos, que não		
	contenham substâncias perigosas em		
	concentração acima da recomendada		
	na diretiva RoHS (Restriction of Certain		
	Hazardous Substances), tais como		
	mercúrio, chumbo, bifenil-		
	polibromados.		

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

A contratada deverá observar, durante a execução contratual, critérios de sustentabilidade, como:

- 4.1. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- 4.2. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 4.3. Evitar excessos de embalagens de transporte, visando reduzir a geração de resíduos;
- 4.4. Repassar a seus colaboradores orientações referentes à redução do consumo de energia e água;
- 4.5. Fornecer aos colaboradores os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;



- 4.6. A contratada deverá obedecer a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, segurança e acessibilidade dos materiais descritos no presente Termo de Referência;
- 4.7. Colaborar para a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento de resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



- 5.6. A peça que apresentar vício ou defeito no período de vigência da garantia deverá ser substituída por outra nova, de primeiro uso, e original, que apresente padrão de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do bem que apresentar vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da contratada.
- 5.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

Fiscalização

- 5.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 5.11. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 5.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 5.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 5.14. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 6.1. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. O recebimento definitivo será feito pelo fiscal do contrato, no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.5. No caso de controvérsia sobre a execução dos objetos, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Liquidação

- 6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

6.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

- 6.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 6.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.16. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio



de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no **Art. 75, II, da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: o valor da compra almejada está abaixo do valor limite, de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), definido no artigo referido, para aquisição de bens e serviços.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar a documentação exigida pelo Art. 68 da Lei 14.133/2021.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 3.866,90 (três mil e oitocentos e sessenta e seis reais e noventa centavos) para o Lote 1; R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para o Lote 2; sendo o valor final da contratação R\$ 4.266,90 (quatro mil e duzentos e sessenta e seis reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.



9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Lote 1

Órgão: 08 Secretaria de Saúde

Unidade: 01 ASPS

Atividade: 2055 - Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (470)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.35 – Material Laboratorial (2557)

Fonte de Recursos: 1500 - Recurso Não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ R\$ 3.866,90

Lote 2

Órgão: 08 Secretaria de Saúde

Unidade: 01 ASPS

Atividade: 2055 - Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (481)

Despesa Desdobrada: 4.4.90.52.08 - Aparelhos, equipamentos, utensílios médicos, odontológicos,

laboratoriais e hospitalares (2545)

Fonte de Recursos: 1500 - Recurso Não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 400,00

Itaara, 24 de fevereiro de 2025



Iarema Fabieli Oliveira de Barros

Secretária de Saúde

Marcos Antônio Bonfim Sudério

Fiscal da contratação
